



Número: **0801112-74.2020.8.15.0131**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Cajazeiras**

Última distribuição : **23/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.370,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO (AUTOR)	JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (ADVOGADO) FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA (ADVOGADO) DAYANE NUNES RAMOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
31767 799	23/06/2020 14:19	<a href="#">Petição Inicial</a>
31767 800	23/06/2020 14:19	<a href="#">B.O</a>
31767 801	23/06/2020 14:19	<a href="#">COMP END VITIMA</a>
31767 802	23/06/2020 14:19	<a href="#">NOTA FISCAL</a>
31767 803	23/06/2020 14:19	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO</a>
31767 804	23/06/2020 14:19	<a href="#">PROCURAÇÃO E IDENTIDADE</a>
31767 806	23/06/2020 14:19	<a href="#">Receita Federal do Brasil 2018</a>
31767 807	23/06/2020 14:19	<a href="#">Receita Federal do Brasil 2019</a>
31767 808	23/06/2020 14:19	<a href="#">Receita Federal do Brasil 2020</a>
31767 809	23/06/2020 14:19	<a href="#">RG E CPF VITIMA</a>
31767 810	23/06/2020 14:19	<a href="#">SAMU</a>
31767 811	23/06/2020 14:19	<a href="#">SINISTRO</a>
31767 812	23/06/2020 14:19	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO FELIPE X DAYANE</a>
31767 817	23/06/2020 14:21	<a href="#">Outros Documentos</a>
31767 818	23/06/2020 14:21	<a href="#">GuiaCustas</a>
31785 172	25/06/2020 09:33	<a href="#">Despacho</a>

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: DAYANE NUNES RAMOS - 23/06/2020 14:19:20  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062314191941000000030458916>  
Número do documento: 20062314191941000000030458916

Num. 31767799 - Pág. 1



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N°0490/2018 - DPVAT**

Natureza da ocorrência: **SINISTRO DE TRÂNSITO.**

Data do fato: 25.07.2018, Horário: 07h30min, aproximadamente.

Data de notícia do fato a Depol: 27.07.2018

SOB RESPONSABILIDADE DA DEL. POL. FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

**DECLARANTE:** FRANCISCA CRISTINA LEANDRO MORAES, natural de Cajazeiras/PB, com 42 anos de idade, nascido(a) em 17.02.1976, em união estável, auxiliar de serviços, CPF: 036.541.874-98, filho de José André de Moraes e de Juracy Leandro de Moraes, residente à Rua Ten. Barboza, 548, Mutirão, Cajazeiras/PB, telefone: .

**VÍTIMA:** JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, natural de Cajazeiras/PB, com 44 anos de idade, nascido(a) em 12.06.1974, em união estável, operador têxtil, CPF: 981.343.534-87, filho de João Paulo dos Santos e de Maria de Lourdes Eduardo, residente à Rua Ten. Barboza, 548, Mutirão, Cajazeiras/PB, telefone:

HISTÓRICO DO FATO

O (a) notificante, depois de cientificado (a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE no dia e horário a cima descritos a vítima, JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, guiava o veículo YAMAHA/YBR FACTOR E, ano/modelo 2014/2015, preta, placa: QFQ-1280/PB, CHASSI: 9C6KE1930F0012755, matriculado em nome de PAULA FRANCINETE DOS SANTOS; QUE trafegavam no Centro de Cajazeiras/PB, quando passava nos fundos da FAFIC se deparou com uma carroça do tipo charrete, vindo a colidir na mesma, caindo ao chão; QUE a vítima foi socorrida pelo SAMU e levada para o Hospital Regional de Cajazeiras, onde recebeu atendimento, sofrendo fratura na clavícula e diversas escoriações, além de amputação um dedo da mão esquerda; QUE consequências físicas do acidente constam nas fichas de atendimento médico-hospitalares anexas; QUE em virtude deste fato a declarante, companheira da vítima, veio a esta delegacia registrar ocorrência e pedir certidão para fins de seguro DPVAT.

Cajazeiras-PB, 27 de julho de 2018.

Notificante

Testemunha Arrogada

POLEGAR  
DIREITO

Assinatura do Policial responsável pelo registro  
Joabson Lins dos Santos  
Mat. 181.946-1



JOABSON LINS DOS SANTOS  
Agente Polícia Civil  
Mat. 181.946-1

30 OUT. 2018

**DOCUMENTO ORIGINAL**



**CAGEPA**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA  
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB  
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO
<b>MATRÍCULA</b>
70701555
REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JUL/2018

JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO  
RUA TEN BARBOSA, S/N - MULTIRAO CAJAZEIRAS PB  
58900- 000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
108.009.405.0049.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
A12N127130	03/07/2013	EXT LACE	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (M3) | NUM DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA

414	421	7	29	10/08/2018	
HIST. CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.					
JUN/2018	8	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS. CONFORMES	
MAI/2018	8	0	TURBIDEZ	61 61 60	
ABR/2018	7	0	CLORO	61 61 61	
MAR/2018	6	0	COL.TERMOT	0 0 0	
FEV/2018	7	0	COR	10 61 59	
JAN/2018	8	0	COL.TOTAIS	61 61 61	
MÉDIA(M)	7		DADOS REFERENTES A: MAI/2018		

DATA DA IMPRESSÃO: 11/07/2018	HORA DA IMPRESSÃO: 14:32:58
DESCRICAÇÃO	CONSUMO TOTAL(R\$)
ÁGUA	
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	
CONSUMO DE ÁGUA	7 M3 37,91
ESGOTO	
ACRESCIMO(S) MES(CES) ANT. 04/2018 05/2018	1,52
JUROS DE MORA 04/2018 05/2018	0,99

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,51 PIS E CONFINS.LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 26/07/2018 | Total a Pagar: R\$ 40,42

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA  
CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE TARIFA: 1

## INFORMAÇÕES GERAIS:

"QUANDO A INFÂNCIA É PERDIDA, NÃO TEM JOGO GANHO" DECLARAMOS NÃO EXISTIR DEBITOS DE FATURAS DE 2017 - LEI 12007/09

**CAGEPA**  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
70701555	JUL/2018	26/07/2018	R\$ 40,42

82670000000 1 40420010108 1 07070155501 6 07201850003 2





AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
CAJAZEIRAS/PB

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG nº 1.767.404 e CPF nº 981.343.534-87, com endereço na Rua Tenente Barbosa, s/n, Multirão, Cajazeiras, Paraíba, não possui endereço eletrônico, vem, por intermédio de seus advogados infra-assinados, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**  
**PELO PROCEDIMENTO COMUM (Art. 318 CPC)**

Em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 23, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-902, portal <https://www.seguradoralider.com.br/> pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



## DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte autora solicita a Vossa Excelência se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e 99 e seus parágrafos do CPC bem como, da Lei 1060/50, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência, nos termos da declaração acostada nos autos.

Junta para tanto, a guia de custas do processo, conforme determinação do E. Tribunal de Justiça da Paraíba, para fins de gratuidade processual.

Junta também extrato dos três últimos anos do IRPF.

## DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim em cumprimento ao art. 39, I, do CPC, a parte autora requer que todas as intimações referentes a este processo sejam endereçadas a Av. João Machado, 553, sala 404, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58013-520, requerendo, ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome dos advogados Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57069, endereço eletrônico [josebritoadvogados@hotmail.com](mailto:josebritoadvogados@hotmail.com) e Dr. Felipe Eduardo Farias de Sousa, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251, endereço eletrônico [fariasdesousaadv@gmail.com](mailto:fariasdesousaadv@gmail.com) sob pena de nulidade, a teor do art. 236, § 1º, do CPC, esperando deferimento.

---

### **Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



## DA MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais conciliou o que sempre tornou inócuas as audiências de conciliação previstas no código anterior. Por isso, na forma do parágrafo 5º. do artigo 334, do novo CPC, o autor, declara seu **desinteresse** na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

## DOS FATOS

Na data de **25 de julho de 2018**, o autor foi vítima de grave acidente de trânsito, ocasião que sofreu **FRATURA NA CLAVÍCULA E DIVERSAS ESCORIAÇÕES PELO CORPO, ALÉM DA AMPUTAÇÃO DE UM DEDO DA MÃO ESQUERDA**.

Em virtude das lesões sofridas pelo autor, conforme relatado acima, culminou com a sua debilidade permanente, apresentando assim, dificuldades de locomoção, dificuldades de flexão, sustentar peso, muitas dores na região do tronco, atrapalhando então suas atividades diárias, tudo conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 0490/2018 e Boletim de Atendimento Médico e documentação médica hospitalar anexa.

Conforme lesão e debilidade citada acima, a lei vigente rege que tal sequela em tela (lesões de cervicais, torácicos e pélvicos e perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão) seja indenizada no percentual

---

### **Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



de 110% da tabela, ou seja, R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

A parte autora sofre com as sequelas permanentes provenientes do acidente, sentindo fortes dores na região lesada e outras patologias que serão comprovadas mediante perícia médica.

Ao vermos os documentos presentes nos autos, a seguradora ré levou em consideração de forma arbitrária que a promovente possui direito apenas ao valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) do valor indenizatório, em seus cálculos, contrariando a lei em vigência, conforme documento comprobatório.

No caso em tela, há de se somar os percentuais 100% + 10%, perfazendo a indenização de até R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), deduzindo-se o valor já pago administrativamente, sendo informado através de perícia médica o percentual de diferença a ser seguido e pago.

Assim, na qualidade de vítima de acidente de trânsito, ciente de sua inequívoca invalidez e munido da documentação necessária, protocolizou o pedido de pagamento do **SEGURO DPVAT**, tendo a seguradora ré **RECONHECIDO O ACIDENTE, ATRAVÉS DO SINISTRO N° 3180570550**, pagando, todavia, valor inferior ao devido, apenas R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), contrariando desta forma, o previsto na Lei nº. 6194/74 com as atualizações da lei nº 11945/09.

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 - Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



Ressalte-se que, após o acidente sofrido, adquiriu **INVALIDEZ DE NATUREZA PERMANENTE**, não lhe restando, dessa forma, alternativa, senão a propositura da presente ação, para o recebimento do seu direito.

### **DO DIREITO**

A questão vertente exige a exegese da norma constante dos art. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74, com as atualizações da Lei 11945/09, pelo qual se depreende de modo inequívoco, que havendo **INVALIDEZ PERMANENTE**, o valor da indenização deve ser de **110% do Seguro DPVAT**, que corresponde, no presente caso, a quantia de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser paga de acordo com o real grau de invalidez de que é portadora a vitima, devendo o grau ser aferido por ocasião da pericia médica.

No caso dos autos, a seguradora ré pagou apenas R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **restando ainda ser pago R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**, acrescido das despesas médicas, no valor de R\$ 220,49 (duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Dessa forma, restando comprovado o acidente de trânsito e as sequelas oriundas deste, faz jus a autora ao recebimento do complemento do **SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, NO VALOR DE R\$ 12.370,79 (doze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).**

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



## DO PEDIDO

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência, seja determinada, desde logo, a citação da seguradora ré, para, se quiser, responder aos termos da presente sob pena de revelia e confissão, pedindo e esperando a inteira **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, com a consequente condenação da ré ao pagamento de uma indenização que tenha como base as seguintes verbas:

- a) O deferimento do pedido de gratuidade de justiça;
- b) Que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **exclusivamente em nome do Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57069 e Dr. Felipe Eduardo Farias de Sousa, OAB/PB 25.251**, bem como para fins do art. 39, inciso I do CPC, que sejam remetidas todas as futuras intimações para seu endereço profissional constantes no timbre da presente peça;
- c) **Pagamento do SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ**, no valor de R\$ 12.370,79 (doze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), na forma do artigo 3º, alínea b, da Lei nº 6194/74, com as atualizações da Lei nº 11945/09, **corrigido monetariamente desde a data do acidente, acrescido de juros desde a citação**;
- d) Honorários advocatícios, estes arbitrados em até 20% sobre o valor da condenação, custas judiciais, juros e correção monetária onde couber.

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



## DAS PROVAS

Finalmente, protesta pela produção de provas, especialmente a documentação superveniente e a pericial médica, acostando, para tanto, os quesitos.

## DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 12.370,79 (doze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Cajazeiras, data da assinatura digital.

**Felipe Eduardo Farias de Sousa**  
**OAB/PB 25.251**

**Jose Orisvaldo Brito da Silva**  
**OAB/RJ 57069**

**Dayane Nunes Ramos**  
**OAB/PB 27.489**

**Escritório:**  
Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



## QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA

**Queira o Ilustre Perito responder o seguinte:**

1. Foi o periciado vítima de acidente automobilístico? Em que data?
2. Foi internado? Qual nosocomio?
3. Qual o diagnóstico médico?
4. Necessitou de intervenção cirúrgica? Qual a indicação nosológica?
5. Necessita ainda o periciado de tratamento?
6. São definitivas as sequelas?
7. A lesão é permanente?
8. Ficou com incapacidade permanente? Se positivo indicar o (s) membro (s) e/ou sentido (s) e/ou função(ões) e o percentual, por parte afetada, separadamente, de acordo com a tabela do SEGURO DPVAT, informando, inclusive se o periciado suporta sequelas residuais.
9. Suporta deformidade e debilidade permanente? Esclarecer, de acordo com a tabela do SEGURO DPVAT, percentual, por parte afetada, separadamente, inclusive se o periciado suporta sequelas residuais.

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



10. Se a(s) parte(s) atingida(s), compromete parte e/ou todo o movimento e/ou funcionalidade do Membro ou órgão afetado? Caso positivo, qual o percentual a ser atribuído, levando em conta o comprometimento do membro ou órgão afetado?
11. Tendo como base o teto máximo do seguro DPVAT (100%), informar qual o somatório final dos percentuais apurados.
12. Esclareça todo o mais que entender necessário ao bom trabalho a que foi nomeado.
13. No caso de a sequela da qual é portadora a vítima, não fazer parte das sequelas indenizáveis pela tabela do SEGURO DPVAT, qual o percentual de invalidez o expert atribuiria ao periciado, considerando o comprometimento da sequela na vida diária e laborativa da vítima.
14. Se a lesão sofrida pela autora, prejudicou o seu desempenho profissional, a ponto de ter de ser readaptada a nova função?

---

**Escritório:**

Av. João Machado, 553, Sala 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-520 – Tel. 9.86083304 / 9.9608-0957



PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

**OUTORGANTE:** José Rulio de Santos Filho, brasileiro, agricultor, CPF: 981.343.534-84, RG: 1464404 SSP/PIB, residente e domiciliado na Rua Tenente Barbosa, 12/m, Mutirão, Caxezinho - PB

**OUTORGADOS:** FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251 e JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, Advogado inscrita na OAB/PB sob o nº 25.251/A ambos com escritório profissional localizado na Av. João Machado, 553, 4º andar, sala 404, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-520.

**PODERES:** Para o foro em geral, nos termos do art. 105, e seus incisos do CPC/2015, inclusive, como CLÁUSULA ESPECIAL, CONFERINDO PODERES DE CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PERANTE O CARTÓRIO QUE TRAMITA O PROCESSO BEM COMO, LEVANTAMENTO DE VALORES EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, DAR QUITAÇÃO A CRÉDITOS EM FAVOR DO (A) OUTORGANTE decorrente da atuação do outorgado, firmar compromisso de inventariante, bem como, de síndico em falência e comissário em concordata, prestar primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamento, acompanhá-los em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, reconhecer a procedência do pedido, retirar alvará em cartório, dar e receber quitação, renunciar no todo ou em parte do direito sobre o qual funda a ação, representando-o (os) perante o Juízo, Instância ou Tribunal, repartições Públicas, Federais e/ou Municipais, na resolução de demandas administrativas, ainda, receber e dar quitação de alvarás em estabelecimentos financeiros e bancários seja eles quais forem separadamente, representar o (a) outorgante em delegacias, procedimentos criminais e administrativos criminais, delegacia do idoso, atuar em representações criminais, atuar em ações de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, representar o (a) outorgante em estabelecimentos hospitalares, requerer vistas e cópias de prontuários médico, bem como, substabelecer com ou sem reservas de poderes, receber valores depositados mediante alvará nas instituições bancárias conveniadas com o Tribunal de Justiça da Paraíba, representar o outorgante em ações de cobrança contra instituições de crédito, seguradoras, cobranças de seguro de vida e previdência, representar de forma administrativa nas esferas Estadual e Municipal, acompanhar e praticar atos em processos administrativos, bem como, perante o INSS, realizando-se todo e qualquer ato que seja necessário.

Sousa, 07 DE MAIO DE 2019

*José Rulio de Santos Filho*

OUTORGANTE



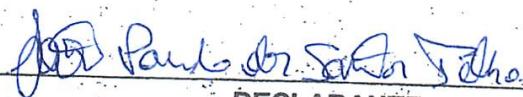
## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**DECLARANTE:** João Paulo dos Santos Filho, Draculino, agricultor, CPF: 981.343.534-87, RG: 1767404 SSP/RB, residente e domiciliado na Rua Tenente Barbosa, 31m, Muitirão, Caxezinho - PB.

DECLARO com base na Lei n.º 7.115 de 29/01/1993 (Lei da Desburocratização) e Lei 1.060/50, que: "Não disponho de condições econômicas suficientes para arcar com custas e despesas processuais, da demanda, sem que venha a causar danos ao sustento próprio e de minha família, não percebo verba suficiente para o custeio antecipado de custas".

DECLARO ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e penais a que estarei sujeito (a), caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

João Pessoa, 07 DE MAIO DE 2019.



**DECLARANTE**





Assinado eletronicamente por: DAYANE NUNES RAMOS - 23/06/2020 14:19:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062314192220300000030458921>  
Número do documento: 20062314192220300000030458921

Num. 31767804 - Pág. 3

# Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 981.343.534-87),

JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.



Em Brasília - DF

19/06/2020

15:16

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 981.343.534-87),

JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/06/2020

15:15

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 981.343.534-87),

JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/06/2020

15:14

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

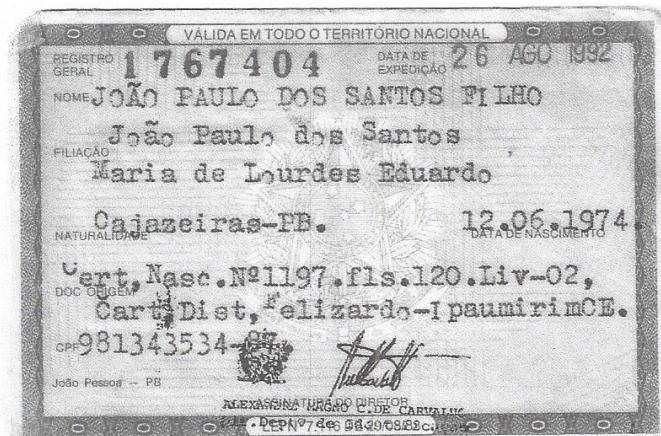
A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R





30 OUT. 2018





VIAS AÉREAS	VENTILAÇÃO	CIRCULAÇÃO	AVAL. NEUROLÓGICA
<input checked="" type="checkbox"/> PÉRVIAS <input type="checkbox"/> RESP RUIDOSA <input type="checkbox"/> OBSTRUÇÃO PARCIAL	EXPANSIBILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> SUPEFICIAL <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> IRREGULAR MURMÚRIOS VESICULARES: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DIMINÚIDO <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> HIPERTIMPANISMO <input type="checkbox"/> MACICEZ	PULSO: <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> FINO <input type="checkbox"/> CHEIO <input type="checkbox"/> RÍTMICO <input type="checkbox"/> ARRÍTMICO <input type="checkbox"/> AUSENTE PERFUSÃO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> RETARDADA <input type="checkbox"/> AUSENTE	CONSCIENTE <input type="checkbox"/> INCOSCIENTE <input checked="" type="checkbox"/> ORIENTADO <input type="checkbox"/> DESORIENTADO <input type="checkbox"/> AGITAÇÃO <input type="checkbox"/> SONOLÉNCIA <input type="checkbox"/> TORPOR <input type="checkbox"/> COMA <input type="checkbox"/> CONVULSÃO <input type="checkbox"/> RIGIDEZ <input type="checkbox"/> PERDA DE MASSA ENCEFÁLICA
<input type="checkbox"/> OBSTRUÇÃO TOTAL			<input type="checkbox"/> RINORRAGIA <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> OTORRAGIA <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> RINORRÉIA <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> OTORRÉIA <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E PUPILAS <input type="checkbox"/> MIOSE <input type="checkbox"/> MEDRÍASE <input type="checkbox"/> FOTORREAGENTES <input type="checkbox"/> NÃO FOTORREAGENTES <input type="checkbox"/> ANISOCORIA <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E
<input checked="" type="checkbox"/> EUPNÉIA <input type="checkbox"/> DISPNEIA <input type="checkbox"/> BRADIPNÉIA <input type="checkbox"/> TAQUIPNÉIA <input type="checkbox"/> APNÉIA			

#### E.C.G.

NORMAL  ALTERADO  NÃO REALIZADO

#### EXAME GINECO-OBSTÉTRICO

ABORTAMENTO  HEMORRAGIA VARGINAL  NORMAL SEMANAS  TRABALHO DE PARTO  
 OUTROS:

#### DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS

##### DIAGNÓSTICOS

##### PROCEDIMENTOS

DESOBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS  INTUBAÇÃO NASO/OROTRAQUEAL  CÂNULA OROFAINGEA  CRICOTIREIDOSTOMIA  
 VENTILAÇÃO MECÂNICA (MANUAL - "AMBU")  RESPIRADOR  INALAÇÃO DE OXIGÊNIO (O2)  DRENAGEM TORÁCICA  
 MASSAGEM CARDÍACA EXTERNA  DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO  CONTROLE DE HEMORRAGIA  CURATIVO  
 PUNÇÃO VENOSA  SONDA GÁSTRICA  SONDA VERCICAL  SEDAÇÃO  IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS  COLAR CERVICAL  
 TALAS/TRAÇÃO  OROTRAQUEAL  OUTROS:

##### INTERVENÇÕES:

30 OUT. 2018

#### EVOLUÇÃO CLÍNICA / INTERCORRÊNCIAS (MÉDICOS)

##### ENCAMINHAMENTO

LIBERADO APÓS ATENDIMENTO  RECUSA O ATENDIMENTO  ÓBITO NO LOCAL  ÓBITO DURANTE O ATENDIMENTO  
 ÓBITO DURANTE O TRANSPORTE

##### POSIÇÃO DE TRANSPORTE

DECÚBITO DORSAL  DECÚBITO LATERAL  DECÚBITO VENTRAL  SENTADO  ELEVAÇÃO DE CABECEIRAS (CEBEÇA)

##### RECUSA

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

##### IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

MÉDICO: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_ MAT.: \_\_\_\_\_

ENFERMEIRO(A): dayane COREN: 111100 MAT.: \_\_\_\_\_

AUX./TÉCNICO DE ENFERM.: valéia COREN: \_\_\_\_\_ MAT.: \_\_\_\_\_

CONDUTOR: leorinton MAT.: \_\_\_\_\_



## SINISTRO 3180570550 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO  
**COBERTURA** Invalidez  
**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE**  
**INDENIZAÇÃO** JG TORRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**BENEFICIÁRIO** JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO  
**CPF/CNPJ:** 98134353487

### Posição em 19-06-2020 15:03:53

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
08/01/2019	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00



## **SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento, **FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251, substabeleço **COM RESERVAS** de poderes a **DAYANE NUNES RAMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/PB sob o nº. 27.489, os poderes que me foram outorgados pela parte promovente para atuar nos autos do presente processo, tudo conforme instrumento de procuração outorgada.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.



**FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA**

**OAB/PB 25.251**



Assinado eletronicamente por: DAYANE NUNES RAMOS - 23/06/2020 14:19:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062314192535500000030459329>  
Número do documento: 20062314192535500000030459329

Num. 31767812 - Pág. 1

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: DAYANE NUNES RAMOS - 23/06/2020 14:21:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062314213859700000030459334>  
Número do documento: 20062314213859700000030459334

Num. 31767817 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  013.2.20.00838/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  23/06/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b> 0801112-74.2020.815.0131	<b>Comarca:</b> Cajazeiras	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b>  30/06/2020</p>
<p><b>Número da guia:</b> 013.2020.600838      <b>Tipo da Guia:</b> Custas Iniciais</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.035,60</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 185,56</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> DAYANE NUNES RAMOS; JOAO PAULO DOS SANTOS</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p><b>Valor da causa:</b> R\$ 12.370,79</p> <p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p> <p><b>Valor total:</b>  R\$ 1.222,51</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 0,00</p>
<p>866000000129 225109283187 520200630017 322000838019</p> 			<p><b>Valor final:</b>  R\$ 1.222,51</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  013.2.20.00838/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  23/06/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b> 0801112-74.2020.815.0131	<b>Comarca:</b> Cajazeiras	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b>  30/06/2020</p>
<p><b>Número da guia:</b> 013.2020.600838      <b>Tipo de Guia:</b> Custas Iniciais</p> <p><b>Promovente:</b> DAYANE NUNES RAMOS; JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO; FELIPE</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;</p> <p><b>Valor da causa:</b> R\$ 12.370,79</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.035,60</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 185,56</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p> <p><b>Valor total:</b>  R\$ 1.222,51</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 0,00</p> <p><b>Valor final:</b>  R\$ 1.222,51</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b>  013.2.20.00838/01</p> <p><b>Data de emissão:</b>  23/06/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b> 0801112-74.2020.815.0131	<b>Comarca:</b> Cajazeiras	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b>  30/06/2020</p>
<p><b>Número da guia:</b> 013.2020.600838      <b>Tipo de Guia:</b> Custas Iniciais</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.035,60</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 185,56</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> DAYANE NUNES RAMOS; JOAO PAULO DOS SANTOS</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p><b>Valor da causa:</b> R\$ 12.370,79</p> <p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p><b>UFR vigente:</b>  R\$ 51,78</p> <p><b>Conta FEJPA:</b>  1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b>  1/1</p> <p><b>Valor total:</b>  R\$ 1.222,51</p> <p><b>Desconto total:</b>  R\$ 0,00</p> <p><b>Valor final:</b>  R\$ 1.222,51</p>
<p>866000000129 225109283187 520200630017 322000838019</p> 			





**Poder Judiciário da Paraíba  
5ª Vara Mista de Cajazeiras**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801112-74.2020.8.15.0131

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro a gratuidade da justiça.

Cite-se o demandado, com as advertências do artigo 344 do CPC.

Deixo de designar audiência de conciliação, ante a impossibilidade de realização deste ato processual de forma presencial e como forma de conferir maior celeridade processual.

CAJAZEIRAS, 25 de junho de 2020.

Mayuce Santos Macedo

Juíza de Direito

